

DECRETO N° .012/2011

Dispõe sobre a criação, administração, gerenciamento e atribuição do Gabinete de Gestão Integrada Municipal e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 121, IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art.1°- Fica criado o Gabinete de Gestão Integrada Municipal, vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

Art.2°- O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando a definição coletiva das prioridades de ação.

Art.3°- Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

- I- Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;
- II- Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;
- III- Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;
- IV- Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais(municipal,estadual e federal) no município.

Art.4°- O gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

- I- Coordenador-Geral;
- II- Secretário Executivo;
- III- Assessor de Coordenação;

Parágrafo único - Caberá ao Prefeito o cargo de Coordenador-Geral, bem como nomear os demais membros da Coordenadoria-Geral e os demais membros da Coordenação do Gabinete Integrado.

Art.5°- O gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros titulares e seus suplentes:

1. Secretário Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração;
2. Chefe do Serviço Municipal de Transito e Rodoviário;

3. Delegado da Policia Judiciária Civil;
4. Comandante da Polícia Militar;
5. Comandante do Corpo de Bombeiros Militar;
6. Representante do Conselho Tutelar;
7. Presidente do Conselho Comunitário de Segurança;
8. Chefe da Delegacia de Policia Rodoviária Federal;
9. Presidente da Câmara de Vereadores;
10. Juiz Titular da Vara Criminal;
11. Promotor de Justiça;
12. Delegado da Delegacia de Policia Federal;
13. Defensor Público;
14. Secretario Executivo Municipal (eleito).

Art.6º- As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art.7º- O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se estrutura do gabinete do Prefeito, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art.8º- Para cumprir suas finalidades, O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

- I- Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;
- II- Solicitar aos demais órgãos públicos federais, estaduais e municipais os elementos referidos no inciso anterior;
- III- Convocar os secretários municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art.9º- O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante decreto.

Art.10 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, em 22 de fevereiro de 2011

CELSO PAULO BANAZESKI
PREEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT